

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E HOSPTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, representada, neste ato, por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e como **Fiscal do Contrato**, o Gerente Administrativo, **Alessandro Dias Junqueira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.306.199 SSP/MS e do CPF nº 001.349.631-05; todos com endereço à rua Eduardo Santos Pereira, 88, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-251.

CONTRATADA: HOSPTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.621.843/0001-69, com sede na avenida Tamandaré, nº 3.746, Vila Dalila, Campo Grande/MS, CEP nº 79.009-790, neste ato representado por seu sócio-administrador, **Rodrigo Ribeiro Freitas Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 113.703.045 IFP/RJ e do CPF nº 082.938.637-81, residente e domiciliado na rua Cristo Rei, nº 84, Jardim das Acácias, Campo Grande/MS, CEP 79.116-500.

As partes acima resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 26 de abril de 2022, as partes firmaram contrato para prestação de serviços visando o desenvolvimento das atividades relacionadas a assistência técnica e/ou a manutenção corretiva, manutenção preventiva, calibração e reposição de peças, dos equipamentos instalados no parque hospitalar, sendo eles os seguintes equipamentos:

- a. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo Essential, pat. 230752;
- b. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo 785, pat. 36283;
- c. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo 785, pat. 36306;
- d. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo PLUS, pat. 23074;
- e. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo Everview 7500, pat. 17749;
- f. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo Everview 7500, pat. 17751;
- g. Raio-x, marca Shimadzu, modelo MUX-10, pat. 17769;
- h. Raio-x, marca Shimadzu, modelo MUX-10, pat. 17770;
- i. Raio-x, marca Siemens, modelo Polymobil, pat. 15676;
- j. Raio-x, marca Siemens, modelo Polymobil, pat. 36307.
- k. Raio-x, marca Lotus, modelo HF500M, pat. 34473;
- l. Raio-x, marca Lotus, modelo HF500M, pat. 34479;

1.2. Em 25 de setembro de 2023, as partes acima identificadas firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, para alterar valores, prorrogar a vigência contratual, e incluir os seguintes equipamentos no escopo do contrato:

- m. Raio-x fixo, marca Konica, modelo Altus DR, pat. 40212;
- n. Raio-x fixo, marca Konica, modelo Altus DR, pat. 40213;
- o. Raio-x fixo, marca Phillips/VMI, modelo Apolo D, pat. 40192;
- p. Raio-x fixo, marca Phillips/VMI, modelo Apolo D, pat. 40193.

1.3. Vencido o contrato, e considerando que foi dada continuidade à avença, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para ampliar o objeto e prorrogar sua vigência, conforme cláusulas a seguir.

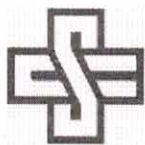
CLÁUSULA SEGUNDA **DA INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO NO ESCOPO DO CONTRATO**

2.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo, a **CONTRATADA**, além de realizar os serviços contratados nos equipamentos descritos nos itens 1.1. e 1.2. da Cláusula Primeira, realizará também, sem valores adicionais e sem incluir as peças necessárias aos trabalhos, no seguinte equipamento:

- q. Aparelho de Raio-X, marca Phillips, modelo Compact AR Grid, N/S RX 9205 (peças não inclusas).

2.2. Considerando adição de novos equipamentos no escopo contratual ao longo da avença, segue abaixo a relação completa dos equipamentos objeto do contrato:

- a. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo Essential, pat. 230752;
- b. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo 785, pat. 36283;
- c. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo 785, pat. 36306;
- d. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo PLUS, pat. 23074;



- e. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo Everview 7500, pat. 17749;
- f. Arco cirúrgico, marca GE, modelo Brivo Everview 7500, pat. 17751;
- g. Raio-x, marca Shimadzu, modelo MUX-10, pat. 17769;
- h. Raio-x, marca Shimadzu, modelo MUX-10, pat. 17770;
- i. Raio-x, marca Siemens, modelo Polymobil, pat. 15676;
- j. Raio-x, marca Siemens, modelo Polymobil, pat. 36307.
- k. Raio-x, marca Lotus, modelo HF500M, pat. 34473;
- l. Raio-x, marca Lotus, modelo HF500M, pat. 34479;
- m. Raio-x fixo, marca Konica, modelo Altus DR, pat. 40212;
- n. Raio-x fixo, marca Konica, modelo Altus DR, pat. 40213;
- o. Raio-x fixo, marca Phillips/VMI, modelo Apolo D, pat. 40192;
- p. Raio-x fixo, marca Phillips/VMI, modelo Apolo D, pat. 40193.
- q. Aparelho de Raio-X, marca Phillips, modelo Compact AR Grid, N/S RX 9205 (peças não inclusas).

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente **Termo Aditivo** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.2. Nada obstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, de sua decisão de dar por findo o contrato, não gerando esse ato a obrigação do pagamento a que título for, de qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

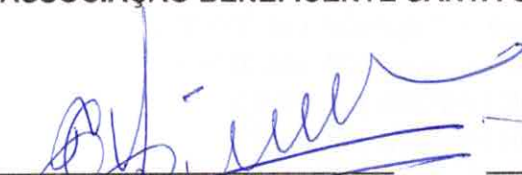




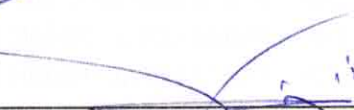
SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

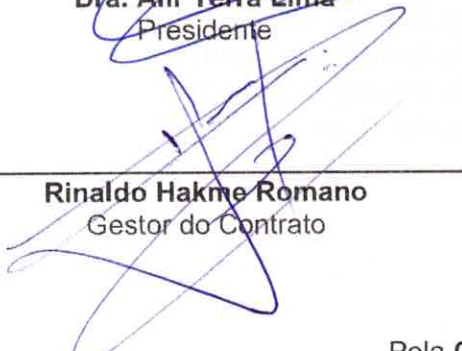
Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



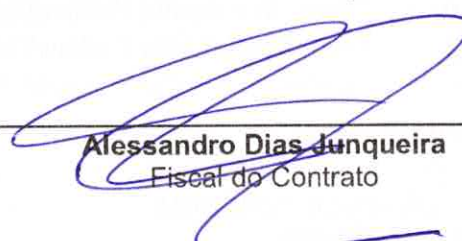
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças




Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato



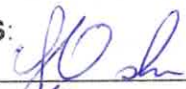
Alessandro Dias Junqueira
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
HOSPTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA



Rodrigo Ribeiro Freitas Silva
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: *Edgar Cajino Osório*
CPF: *709.851.931-00*

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Obs: Estas assinaturas fazem parte do segundo termo aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Hospotec Comercio de Equipamentos Médicos e Assistência Técnica Hospitalar LTDA.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF
02476070106

DATA
18/12/2024

o conteúdo desta assinatura pode ser verificada em:
<http://sistemagov.br/assinador-digital>



4



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br